CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI PM 20/91 (CM 115/91), do Executivo, que autoriza o mesmo a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio, para fins de transporte escolar.

Art. 1º - Limitado ao corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio, para fins de transporte, em ônibus escolar daquela Prefeitura, de estudantes de cursos noturnos, residente desde a divisa deste Município até esta cidade, na estrada que liga São José do Hortêncio a São Sebastião do Caí.

Art. 2º - O convênio a ser assinado deverá indicar os recursos orçamentários que darão cobertura à despesa correspondente, se houver.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Examinada a proposta do Executivo, considerada a sua intenção e a urgência de que se reveste uma solução para a falta de transporte para estudantes de cursos noturnos, residentes na estrada geral (ou proximidades), de Arroio Cairé até esta cidade, os signatários propõem o texto acima como substitutivo ao projeto do Sr. Prefeito Municipal.

Pode o substitutivo acima não ser revestido da técnica mais indicada. Mas é o que, dentro da exiguidade de tempo, foi possível elaborar.

Com a aprovação do substitutivo resguardam-se, tanto quanto possível, as responsabilidades e prerrogativas da Casa, que não poderá ser acusada de entravar a solução de um problema que para os interessados é angustiante.

É a proposta.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1991.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 15.8.1991.

Vereador JOSÉ ELOY DOS SANTOS
Presidente